

AVALIAÇÃO DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO PARA A MESORREGIÃO JEQUITINHONHA ENTRE 2012 E 2016

Daniel Brianezi¹

Renan Pinheiro Soares Ansaloni²

Henrique de Oliveira Figueiredo³

Valoração e Economia Ambiental

RESUMO

A Lei Robin Hood, regulamentada em 2011 por Minas Gerais, define a distribuição de 25% da parcela do ICMS para os municípios. Essa lei repassa o ICMS para as regiões mais carentes do estado. Dentro dos seus 17 critérios se encontra o ICMS Ecológico que se subdivide, dentre outros critérios, em Saneamento e Unidades de Conservação. Minas Gerais é dividida por mesorregiões, sendo a mesorregião Jequitinhonha considerada durante anos a mais necessitada de ajudas governamentais. Assim, objetivou-se com este estudo avaliar se os repasses dos recursos da Lei Robin Hood nos municípios mineiros da mesorregião Jequitinhonha no período 2012 a 2016. Realizou-se uma coleta de dados da Fundação João Pinheiro com os 51 municípios da mesorregião e analisados posteriormente mudanças nos repasses financeiros e fatores de qualidade dos municípios no Excel. Cerca de 45% dos municípios da mesorregião do Jequitinhonha recebem ICMS Ecológico por apresentarem Unidades de Conservação (UC) em seu território. Muitos municípios receberam maior repasse de ICMS Ecológico e conseguiram melhorar as condições das Unidades de Conservação já que o fator de qualidade aumentou de 2012 a 2016. Por outro lado, a mesorregião do Jequitinhonha ainda possui poucos municípios que possuem tratamento de lixo e esgoto e boa qualidade no que se refere ao saneamento municipal. Logo, nota-se que muito se precisa avançar com relação ao saneamento dos municípios dessa região e conseqüente melhoria da saúde da população.

Palavras-chave: Lei Robin Hood; Jequitinhonha; Fator de Qualidade.

INTRODUÇÃO

O ICMS-Ecológico, ou segundo Droste et. al. (2017) a Transferência Ecológica Fiscal (TEF), incorporou indicadores ecológicos para distribuir o imposto por meio de alguns critérios como áreas protegidas.

¹Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, Campus I, Belo Horizonte/MG. Departamento de Ciências e Tecnologias Ambientais – DCTA. Prof. Dr. Daniel Brianezi, da Instituição CEFET-MG – Campus I, Departamento de Ciências e Tecnologias Ambientais, danielbrianezi@gmail.com

Com a efetivação da nova lei nº 18.030 de 2009 (Lei Robin Hood), Minas Gerais começou a adotar 1,10% dos 25% para meio ambiente. O primeiro subcritério é o sistema de tratamento, disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, correspondendo a 45,45% dos 1,10 destinados a esse critério, incentivando a melhoria do saneamento urbano. O segundo subcritério, outros 45,45%, são repassados aos municípios que sofrem limitações quanto ao gerenciamento de seus territórios, pela existência de Unidades de Conservação ou áreas com restrições de uso (FONSECA, 2015). A distribuição do ICMS-Ecológico foi alterada e acrescentada no estado de Minas Gerais, sendo preciso uma comparação evolutiva dos anos em vigor para uma percepção de possíveis melhorias sociais, econômicas, políticas e ambientais ocorridas aos municípios.

No Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável apresentado pela Secretaria de Estado (2014), a mesorregião do Jequitinhonha apresenta os níveis mais baixos de saneamento básico em relação ao resto do Estado, uma porcentagem maior de população no meio rural que recebem Bolsa-Família e uma perspectiva de crescimento de salários pequena.

Segundo Mourão (2015), o ICMS Ecológico é uma boa estratégia para incentivar alguns municípios dessa mesorregião a se desenvolverem de forma sustentável e ambiental, porém muitos deles possuem baixo potencial para adquirir e/ou ampliar os repasses do ICMS Ecológico, pois dependem de grandes investimentos em saneamento ou não possuem potencial natural para criação de Unidades de Conservação. Dessa forma, seria interessante para as pequenas cidades reinvestirem parte da renda obtida pelo ICMS Ecológico, em especial na área de saneamento porque assim haveria melhora das condições ambientais.

Assim, objetiva-se com esse trabalho avaliar se os repasses dos recursos da Lei Robin Hood impactam nos ganhos ambientais e sociais dos municípios da mesorregião Jequitinhonha no período 2012 a 2016.

METODOLOGIA

Primeiramente, foi feito um levantamento bibliográfico sobre o ICMS Ecológico na mesorregião Jequitinhonha, uma das treze mesorregiões de Minas Gerais. A amostra foi composta pelos 51 municípios.

Para comparação do repasse financeiro e outras informações sobre o ICMS Ecológico para os municípios mineiros da mesorregião Jequitinhonha, entre os anos de 2012 e 2016, foi coletado um município de cada vez, pelo critério Pesquisa por município, os dados fornecidos pela Fundação João Pinheiro, instituição que promove a publicação dos valores repassados de ICMS Ecológico para Minas Gerais.

Os dados de ICMS Ecológico foram coletados com base nos dados mensais sobre: a) Saneamento, em que se analisou a existência de sistemas de tratamento ou disposição final de lixo e sistemas de tratamento de esgoto, ambos por meio da porcentagem de população atendida e fator de qualidade; b) Unidades de Conservação (UC), em que se levantou todas as Unidades de Conservação presentes na mesorregião Jequitinhonha considerando: Área, categoria da UC (Lei no 9.985/2000), fator de conservação, fator de qualidade, tipo das Unidades de Conservação e o total mensal repassado pela conservação dessas unidades. Posteriormente, os dados foram tabulados e processados utilizando Excel 2007®.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

ICMS Ecológico subcritério Unidades de Conservação

Cerca de 45% (23) dos municípios da mesorregião do Jequitinhonha recebem ICMS Ecológico por apresentarem Unidades de Conservação (UC) em seu território. Dentre essas cidades destaca-se São Gonçalo do Rio Preto que, desde 2012, tem valores superiores a R\$50.000,00 quase todos os meses do ano, graças ao Parque Estadual Rio Preto, que possui mais de 12 mil hectares e Fator de Qualidade (FQ) igual a 0,70. Deste modo, destaca-se como o município que mais recebe repasse de ICMS Ecológico de todo o Jequitinhonha.

Em termos relativos, os municípios de Novo Cruzeiro e Caraí apresentaram aumento superior a 400% se comparado o período de 2012 e 2016. Por outro lado, os montantes foram os mais baixos da mesorregião, R\$109,04 e R\$189,35 em 2012, e R\$642,27 e R\$1.115,32 no ano de 2016, respectivamente. A elevação nos valores recebidos, em percentual, não se deve diretamente ao FQ ou aumento da área preservada, mas sim ao maior repasse do governo estadual nesse período.

Outros municípios cujos recursos financeiros oriundos do ICMS Ecológico tem grande parcela de contribuição para o ordenamento público são Angelândia que recebeu R\$273.742,90 em 2016, crescimento de 175% em relação a 2012, devido ao aumento do Fator

de Qualidade (FQ) das suas duas Áreas de Proteção Ambiental e Jequitinhonha que teve melhora no FQ da UC do município e incrementou em média, 364% os repasses financeiros anuais em comparação com o ano de 2012.

Gouveia apesar de possuir uma alta arrecadação de ICMS Ecológico para a mesorregião do Jequitinhonha devido à presença de UC em seu território, apresentou redução de cerca de 7% quando compara-se 2012 e 2016, por causa da queda do fator de qualidade 0,6 para 0,3. Portanto, o município não investiu na manutenção ou melhoria da qualidade ambiental das áreas protegidas. Já Ponto dos Volantes não teve seus valores divulgados em 2016, entretanto, nota-se que em 2015 o montante recebido reduziu 10% em relação a 2012 (R\$8.676,69).

ICMS Ecológico critério saneamento

Apenas 16 das 51 cidades da mesorregião Jequitinhonha possuíram valores referentes ao critério saneamento no período analisado (2012 a 2016).

Para o subcritério Tratamento de Esgoto, apesar de algumas cidades terem 100% de suas populações atendidas ao final de 2016, como Bandeira, Itinga, Joáima e José Gonçalves de Minas e haver um aumento de 71% na quantidade de municípios contemplados comparando 2016 com 2012, 76% ainda não apresentam tratamento de esgoto. Além disso, as cidades que receberam em 2014, 2015 e 2016 sofreram com quedas na média de população atendida como, por exemplo, Carbonita e Coronel Murta o que retrata a má gestão e qualidade do tratamento.

Situação similar para o outro subcritério Tratamento de Lixo que apresentou fatores de qualidade inferiores a 40% para as cidades Carbonita e Presidente Kubitschek. Ademais, um menor número de cidades recebe recurso financeiro pelo subcritério Tratamento de Lixo comparado com o subcritério Tratamento de Esgoto e algumas delas ainda perderam esse benefício com o passar dos anos, como é o caso de Araçuaí, Berilo, Datas e Itaobim.

Percebe-se então que o critério de saneamento pouco está colaborando com a qualidade de vida do cidadão desses municípios, tendo em vista que eles começaram a receber o repasse e com o passar de alguns anos observou-se que a média de população atendida foi reduzindo ou o FQ diminuiu até o limite mínimo em alguns locais como ocorreu em Araçuaí, Bandeira, Berilo, Itaobim, Jenipapo de Minas, Rubim.

CONCLUSÕES

O repasse referente ao critério Unidades de Conservação foi elevado para os municípios como São Gonçalo do Rio Preto, Angelândia e Jequitinhonha comparado a outras cidades, pois os mesmos elevaram os fatores de qualidade e criaram novas UC entre 2012 e 2016, o que denota a importância dessas áreas para esses municípios e, conseqüentemente, para toda a sociedade que recebe os benefícios ambientais gerados pelas UC. Por outro lado, a mesorregião do Jequitinhonha ainda possui poucos municípios que possuem tratamento de lixo e esgoto e boa qualidade no que se refere ao saneamento municipal. Desta forma, observa-se que os municípios não têm investido suficientemente em saneamento básico, provavelmente devido ao baixo montante arrecadado e má gestão.

REFERÊNCIAS

COMINI, I. F. **Unidades de conservação como subcritério determinante para a distribuição do ICMS Ecológico no estado de Minas Gerais**. 56f. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal). Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, 2017.

DROSTE, N; BECKER, C; RING, I; SANTOS, R. **Decentralization effects in ecological fiscal transfers-the case of Portugal**. EMAS II and regulatory relief in Europe: Lessons from national experience, 2017.

FONSECA, R. A; REZENDE, J. L. P; NAZARETH, L. G. C; FERREIRA, R. N; ANGOTTI, M. ICMS Ecológico: Uma Análise do Modelo Adotado pelo Estado de Minas Gerais. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 11, n. 3, 2015.

MOURÃO, F. R. Análise sobre o repasse do ICMS ecológico aos municípios do baixo Jequitinhonha. In: **VI CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO AMBIENTAL**. 2015. Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais (IBEAS). 2015. 1-7 p.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO JEQUITINHONHA E MUCURI: **Área Mineira**. Junho. 2014. Disponível em:
http://www.cidades.mg.gov.br/images/documentos/SPADR/Plano%20JM_revisado%20portugus.pdf. Acesso em: 26 abr. 2018.